

Lei municipal nº 606 de 01 de junho de 1982.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado de Negócios do Interior, visando execução de pavimentação em vias públicas".

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito do município de Aruias, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber: que a Câmara municipal de Aruias, em sessão extraordinária realizada dia 1º de junho de 1982, aprovou e ele promulga a seguinte lei.

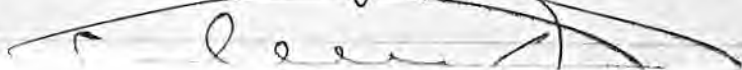
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado de Negócios do Interior, visando execução de pavimentação em vias públicas, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentas cruzados) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe são destinadas.

Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura municipal, autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 02 de junho de 1982.



Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, data supra.

Confere com o Original
31/05/99

M^{te} MADALENA AULA DE SOUZA
SECRETÁRIA GERAL.

Lei municipal nº 607 de 01 de junho de 1982.

" Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, visando execução de obras de recuperação de muros e capela do Cemitério municipal "

Cássio Coutinho Cunha, Prefeito do município de Arias, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber: que a Câmara municipal de Arias, em sessão extraordinária realizada dia 1º de junho de 1982, aprovou e ele promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria dos Negócios do Interior, visando execução de obras de recuperação de muros e capela do Cemitério municipal, arcando a Secretaria com a importância de R\$ 1.000.000,00 (um mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.